



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### EDITAL N.º 108/2003 - PROEN

*A Pró-Reitoria de Ensino, através da Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE, considerando a Resolução N.º 1075/93 - CD, torna público os procedimentos e normas referentes à Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para o Vestibular Tradicional 2004.*

#### I – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

- 1.1** O candidato que pretenda solicitar Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para o Vestibular Tradicional 2004, deverá dirigir-se aos locais constantes no quadro abaixo, para recebimento e devolução do requerimento de inscrição, nas datas e horários especificados:

LOCAL	HORÁRIO	ENTREGA DO REQUERIMENTO	DEVOLUÇÃO DO REQUERIMENTO
<b>Em São Luís:</b> Departamento de Eventos e Concursos – DEC/PRH, Campus do Bacanga	Das 8 h às 18 h	<b>22, 23 e 24 de setembro de 2003</b>	<b>29 e 30 de setembro de 2003</b>
<b>Em Imperatriz, Bacabal Chapadinha Pinheiro e Codó,</b> na secretaria do respectivo Campus.	Nos horários de expediente da Secretaria do Campus	<b>22, 23 e 24 de setembro de 2003</b>	<b>29 e 30 de setembro de 2003</b>

- 1.2** Cada candidato ou seu representante legal só terá o direito de receber um único requerimento.
- 1.3** No ato da devolução do requerimento de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, deverão ser anexados a este, pelo candidato ou seu representante legal os seguintes documentos:
- 1.3.1** Para inscrição de candidato menor de 21 anos:
- Fotocópia do documento de identidade do menor ou de sua certidão de nascimento;
  - Fotocópia da certidão de casamento do responsável ou declaração, assinada por duas testemunhas, de que o(a) responsável pelo menor vive com o(a) companheiro(a) há mais de dois anos;



- Fotocópia dos seguintes comprovante(s) de renda familiar dos meses de junho/ julho/ agosto de 2003: Contra-Cheque(s), ou outros documentos comprobatórios de Salário(s), Pensão(ões), Aposentadoria(s), ou declaração de renda informal com o testemunho de duas pessoas idôneas;
- Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) de nascimento de outros dependentes do responsável pelo menor: irmão, filho, neto ou bisneto menores de 21 anos, menor carente, sem o arrimo dos pais, do qual tenha a guarda judicial, pessoa incapaz física ou mentalmente para o trabalho ou absolutamente incapaz de qualquer idade, da qual seja tutor ou curador;
- Fotocópia(s) do(s) seguintes comprovantes de despesa(s) fixa(s) do responsável do menor referente(s) aos meses de junho/ julho/ agosto de 2003: Conta de água, de luz, de telefone, aluguel ou amortização da casa própria.

**1.3.1.1** Na hipótese de a inscrição ser feita por procuração, deverão ser anexados fotocópia do documento de identidade do procurador e procuração do representante do menor com firma reconhecida, para tal fim.

**1.3.2** Para inscrição de candidato maior de 21 anos:

- Fotocópia do documento de identidade;
- Fotocópia dos seguintes comprovante(s) de renda familiar dos meses de junho/ julho/ agosto de 2003: Contra-Cheque(s), ou outros documentos comprobatórios de Salário(s), Pensão(ões), Aposentadoria(s), ou declaração de renda informal com o testemunho de duas pessoas idôneas;
- Fotocópia(s) do(s) seguintes comprovantes de despesa(s) fixa(s) referente(s) aos meses de junho/ julho/ agosto de 2003: Conta de luz, de água, de telefone, aluguel ou amortização da casa própria;
- Fotocópias dos documentos dos dependentes, se existirem, na forma descrita no **item 1.3.1**.
- Fotocópia da certidão de casamento ou declaração, assinada por duas testemunhas de que vive com a(o) companheira(o) há mais de dois anos, no caso da(o) candidata(o) ser casada(o).

**1.3.2.1** Na hipótese da inscrição ser feita por procuração, deverá ser anexado fotocópia do documento de identidade do procurador e procuração do candidato com firma reconhecida, para tal fim.

## **II - DAS VAGAS E DA SELEÇÃO**

**2.1** A documentação, anexada ao requerimento de solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, será conferida por Comissão Especial designada pela COPEVE.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO Instituída nos termos da Lei nº 5 152 de 21/10/1966  
SÃO LUÍS - MARANHÃO

- 2.2** Após a triagem documental, o número de candidatos selecionados e aptos à Isenção, será calculado a partir das informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção.
- 2.3** A lista dos nomes dos candidatos classificados, que serão Isentos do Pagamento da Taxa de Inscrição, será apresentada em ordem crescente, apurada em conformidade com o **item 2.2**
- 2.3.1** No caso de empate terá isenção o candidato que, nesta ordem de prioridade, apresente:
- Maior número de dependentes;
  - Comprovante de ser arrimo de família;
  - Comprovação de que paga aluguel para moradia ou prestação de financiamento da casa própria.
- 2.3.2** Na persistência do empate, será dada prioridade ao candidato mais idoso.
- 2.4** A critério da COPEVE e, se necessário, qualquer candidato poderá ser entrevistado por Comissão Especial designada pela COPEVE, que analisará e julgará o pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
- 2.5** Do resultado do julgamento emitido pela COPEVE não caberá recurso.

## **III - DA DIVULGAÇÃO**

- 3.1** Será divulgado aviso de edital na imprensa local informando os locais onde será afixada a relação dos candidatos isentos do Pagamento da Taxa de Inscrição, até 48 (quarenta e oito horas) antes do início das inscrições para o respectivo Processo Seletivo.
- 3.2** Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Especial designada pela COPEVE.

**São Luís, 17 de setembro de 2003**

**Profª. DOURIVAN CAMARA SILVA DE JESUS**  
**Pró-Reitora de Ensino, em exercício**